



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.025.265/0001-68

Certidão nº: 57523625/2026

Expedição: 25/06/2026, às 15:44:44

Validade: 22/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.025.265/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.025.265/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2002
NOME EMPRESARIAL IMPACTO CALÇADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO CALÇADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.58-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO	NÚMERO 1117	COMPLEMENTO excêntrica
CEP 85.470-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (99) 8191-2548		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2026 às 10:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.026.265/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2002
NOME EMPRESARIAL IMPACTO CALÇADOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 86.91-1-00 - Ensino de esportes 90.01-6-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO	NÚMERO 1117	COMPLEMENTO *****
CEP 65.470-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8191-2548
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2026 às 10:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060407/26

Data da

15/06/2026 17:13:18

Inscrição Estadual: 122001923

CPF/CNPJ: 05025265000168

Razão Social: IMPACTO CALCADOS LTDA

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1117 CEP: 65470000 - CENTRO

✓ **Telefone:** (99)36392678

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

✓ **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua Verão, Nº 42, Centro – São Mateus (MA)
CNPJ: 06.019.491/0001-07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001824672026

Data de expedição: 08/06/2026 09:42:45

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IMPACTO CALÇADOS LTDA** que possui o CNPJ **05.025.265/0001-68** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.025.265/0001-68

Razão Social: IMPACTO CALÇADOS LTDA

Endereço: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGAO

Número: 1117

Bairro: CENTRO

Município: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
08/03/2003

Código de validação: EAC217D27AE6A587CFFDAA78280386C5

Data de validade da certidão: 06/09/2026

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)
CNPJ: 06.019.491/0001-07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001824682026

Data de expedição: 08/06/2026 09:43:44

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IMPACTO CALÇADOS LTDA** que possui o CNPJ **05.025.265/0001-68** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.025.265/0001-68

Razão Social: IMPACTO CALÇADOS LTDA

Endereço: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGAO

Número: 1117

Bairro: CENTRO

Município: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

08/03/2003

Código de validação: 8E65A2EBB178AA97488CFDE924EBC129

Data de validade da certidão: 08/09/2026

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPACTO CALCADOS LTDA
CNPJ: 05.025.265/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:19 do dia 30/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2026.

Código de controle da certidão: **3BB8.53DB.D789.CFB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.025.265/0001-68
Razão social: IMPACTO CALCADOS LTDA
Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO 1117 / CENTRO / SAO MATEUS DO
MARANHAO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061602491381331394

Informação obtida em 18/06/2026 11:35:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 153056/26

Data da

15/06/2026 17:12:27

Inscrição Estadual: 122001923

CPF/CNPJ: 05025265000168

Razão Social: IMPACTO CALCADOS LTDA

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1117 CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (99)36392678

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CONTRATO Nº. 003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02208/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA IMPACTO
CALÇADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, CPF nº 907.687.103-59.

CONTRATADA IMPACTO CALÇADOS LTDA, CNPJ: 05.025.265/0001-68, estabelecida na AV. Antônio Pereira Aragão, Nº 1117, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão /MA, E-mail: impactocalcados1993@gmail.com, TEL: (99) 98123-2561.

REPRESENTANTE: Sr. Andrey Nogueira Silveira, portador(a) do CPF Nº: 993.097.346-04.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 041/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias – MA**, conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	"ANEL DE ALONGAMENTO ANEL DE ALONGAMENTO - DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 33CM A 37CM - MATERIAL: FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA"	Lopez Imports	UN	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
3	BADMINTON (KIT) KIT DE BADMINTON COM 2 RAQUETES - MODALIDADE: BADMINTON - DIMENSÕES: RAQUETE COM APROXIMADAMENTE 50CM - MATERIAL: RAQUETES EM AÇO TEMPERADO	Vollo	UN	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
4	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (KIT) KIT COM 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO - DIMENSÕES: HASTE DE 175CM E BANDEIROLAS COM 35CM X 35CM	Hyper	UN	53	R\$ 280,40	R\$ 14.861,20
6	BOLA DE BASQUETE BOLA DE BASQUETE - DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA DE 58CM A 60CM - PESO: 425G A 475 (CHEIA) - MATERIAL: BORRACHA	Penalty	UN	50	R\$ 93,03	R\$ 4.651,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

8	BOLA DE BEACH TÊNIS BOLA DE BEACH TÊNIS - DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 8,35CM E 8,65CM - MATERIAL: BORRACHA E FELTRO	VG Plus	UN	151	R\$ 7,00	R\$ 1.057,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - DIMENSÕES: ENTRE 64CM E 67CM - PESO: 360G A 390G (CHEIA) - MATERIAL: COURO PU	Dalpont	UN	50	R\$ 39,49	R\$ 1.974,50
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA DE 68CM - PESO: 406G A 450G (CHEIA) - MATERIAL: PVC	Topper	UN	80	R\$ 42,03	R\$ 3.362,40
13	BOLA DE FUTEVÔLEI BOLA DE FUTEVÔLEI - DIMENSÕES: ENTRE 68CM E 69CM - PESO: 425G A 440G (CHEIA) - MATERIAL: PU	Kaemy	UN	200	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00
14	BOLA DE FUTEVÔLEI BOLA DE FUTEVÔLEI - DIMENSÕES: ENTRE 68CM E 70CM - PESO: 400G A 450G (CHEIA) - MATERIAL: POLIURETANO	Kaemy	UN	50	R\$ 39,43	R\$ 1.971,50
24	CINTO DE TRAÇÃO CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - MATERIAL: DUPLO COM 4 ELÁSTICOS E FECHAMENTO EM VELCRO	Fitness Beat	UN	8	R\$ 111,30	R\$ 890,40
25	COLCHONETE D100 COLCHONETE - DIMENSÕES: 190CM X 125CM X 60MM - PESO: ESPUMA D100 - MATERIAL: LONA DE PVC E POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE	AMS	UN	6	R\$ 119,01	R\$ 714,06
27	CONE DE AGILIDADE 23CM (KIT) KIT DE 10 CONES DE AGILIDADE - DIMENSÕES: ALTURA DE 23CM MATERIAL: PVC	Katatop	UN	8	R\$ 10,20	R\$ 81,60
28	CONE DE AGILIDADE 75CM CONE DE AGILIDADE - DIMENSÕES: 40CM X 75CM MATERIAL: PVC	Scalibu	UN	353	R\$ 21,31	R\$ 7.522,43
29	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT) KIT COM 20 CONES EM DISCO/PRATO/CHAPÉU CHINÊS - DIMENSÕES: 25CM X 5CM - MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL	Sports Religion	UN	55	R\$ 24,50	R\$ 1.347,50
30	ESCADA DE AGILIDADE ESCADA DE AGILIDADE - DIMENSÕES: 6M COM 12 DEGRAUS - MATERIAL: PLÁSTICO E FITA DE NYLON FLEXÍVEL	Odin Fit	UN	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
31	FITA DEMARCATÓRIA FITA DEMARCATÓRIA - DIMENSÕES: 16M X 8CM - MATERIAL: NYLON	Rali Esportes	UN	100	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
32	FITA DE SINALIZAÇÃO FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA - DIMENSÕES: 200M - MATERIAL: ZEBRADA SEM ADESIVO	Plastcor	UN	42	R\$ 10,47	R\$ 439,74
33	FLUTUADOR DE PISCINA FLUTUADOR DE PERNA PULL-BUOY - MODALIDADE: NATAÇÃO - MATERIAL: 100% EVA RESISTENTE	Mix EVAFIT	UN	50	R\$ 24,49	R\$ 1.224,50
34	MEDALHA MEDALHA NA COR DOURADA - DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 60MM - MATERIAL: METAL COTA PRINCIPAL	Crespar	UN	8.253	R\$ 5,13	R\$ 42.337,89
35	MEDALHA MEDALHA NA COR DOURADA - DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 60MM - MATERIAL: METAL COTA RESERVADA	Crespar	UN	2.752	R\$ 5,13	R\$ 14.117,76
36	PLACAR ESPORTIVO MANUAL PLACAR ESPORTIVO MANUAL DE MESA - MATERIAL: PLAQUETAS EM PVC DOBRÁVEIS	Lorben	UN	48	R\$ 66,50	R\$ 3.192,00
37	PRANCHETA MATERIAL: EVA MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CMX23XCM E 3CM DE ESPESSURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHO HIDRODINÂMICO	GMB EVA	UN	30	R\$ 18,87	R\$ 560,10
38	PRANCHETA PRANCHETA - DIMENSÕES: 345MM X 220MM - MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PEGAR METÁLICO	Acrinil	UN	190	R\$ 28,01	R\$ 5.321,90

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.092.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 772

39	PRIMEIROS SOCORROS (KIT) KIT BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM MALETA - MATERIAL: POLIPROPILENO	FreiPlas	UN	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
40	PROTETOR BUCAL PROTETOR BUCAL - MODALIDADE: LUTAS E ESPORTES DE CONTATO - MATERIAL: EVA TERMOMOLDÁVEL, ATÓXICO	Vollo Sports	UN	530	R\$ 24,31	R\$ 12.884,30
41	PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO	Isano Sports	UN	100	R\$ 80,67	R\$ 8.067,00
42	PROTETOR DE CABEÇA MATERIAL: ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS, SEM GRADE, TAMANHO: P AO GG, USO: TAEKWONDO	Woosung	UN	50	R\$ 173,81	R\$ 8.690,50
43	PROTETOR DE CANELA E PÉ PROTETOR DE CANELA E PÉ - MATERIAL: COURO SINTÉTICO E EVA, COM FECHAMENTO EM VELCRO	Punch	UN	40	R\$ 66,68	R\$ 2.667,20
44	PROTETOR DE TÓRAX PROTETOR DE TÓRAX TAMANHO 05 - MATERIAL: VINIL, DUPLA FACE	Punch	UN	40	R\$ 161,32	R\$ 6.452,80
45	RAQUETE BEACH TENNIS TIPO: RAQUETE, MATERIAL: GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES: 47 CM X 20 MM, USO: BEACH TENNIS	Camewin	UN	40	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
48	REDE DE ESPORTE HANDEBOL MATERIAL: NÁILON, FIO 04MM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HANDEBOL, TAMANHO: OFICIAL	Sports Mania	UN	19	R\$ 129,75	R\$ 2.465,25
50	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 03MM, MEDIDAS 3,20X2,10M	JustgoFit	UN	40	R\$ 107,85	R\$ 4.314,00
54	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10CM X 10CM, FIO 2,5 MM, MED. 8,50M X 1M	Rafa Sports	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
55	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 2 M, LAR. PLACA: 1 M, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ATÓXICO, ANTI, IMPERMEÁVEL, SILICONE,	MaxFap	UN	180	R\$ 151,87	R\$ 27.336,60
56	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 100 CM, LAR. PL. 100 CM, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA	MaxFap	UN	200	R\$ 51,16	R\$ 10.232,00
57	TROFÉU MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO	Eco Print	UN	235	R\$ 56,00	R\$ 13.160,00
58	TROFÉU TROFÉU - MATERIAL: RESINA OU METAL COM BASE, ALTURA MÍNIMA DE 25CM	Vitória	UN	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
59	TROFÉU TROFÉU - DIMENSÕES: ALTURA DE 40CM - MATERIAL: MDF COTA PRINCIPAL	Eco Print	UN	1.168	R\$ 45,43	R\$ 53.062,24
60	TROFÉU TROFÉU - DIMENSÕES: ALTURA DE 40CM - MATERIAL: MDF COTA RESERVADA	Eco Print	UN	390	R\$ 45,43	R\$ 17.717,70
61	TUBO COLETOR DE BOLAS TUBO COLETOR DE BOLAS - MODALIDADE: TÊNIS, BEACH TÊNIS E PADEL - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 130CM - PESO: CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 21 BOLAS - MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM PONTEIRA DE BORRACHA E ELÁSTICO	Loire	UN	4	R\$ 89,60	R\$ 358,40
62	UNIFORME - CAPACETE CAPACETE - MATERIAL: POLIPROPILENO, ESPUMA COM FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E FITA AJUSTÁVEL	Xtreme	UN	66	R\$ 36,71	R\$ 2.422,86

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

64	CAMISA DRY FIT CAMISA ESPORTIVA DRY FIT CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER TECNOLÓGICO (DRY FIT), LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, COM EXCELENTE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E BEM-ESTAR AO USUÁRIO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, GARANTINDO DURABILIDADE, PADRONIZAÇÃO VISUAL E ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS DO EVENTO. COTA PRINCIPAL	Martin Vestuário	UN	14.250	R\$ 27,23	R\$ 388.027,50
65	CAMISA DRY FIT CAMISA ESPORTIVA DRY FIT CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER TECNOLÓGICO (DRY FIT), LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, COM EXCELENTE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E BEM-ESTAR AO USUÁRIO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, GARANTINDO DURABILIDADE, PADRONIZAÇÃO VISUAL E ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS DO EVENTO. COTA RESERVADA	Martin Vestuário	UN	4.750	R\$ 27,23	R\$ 129.342,50
66	CAMISA POLO UNIFORME - CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), PROPORCIONANDO TOQUE MACIO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. POSSUI GOLA ESTRUTURADA COM FECHAMENTO EM BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E PADRONIZAÇÃO VISUAL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG	LNG	UN	670	R\$ 34,93	R\$ 23.403,10
67	COLETE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE ATLETAS RESERVAS, EQUIPE DE APOIO, STAFF OPERACIONAL E ARBITRAGEM DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE E ACABAMENTO LISO, PROPORCIONANDO LEVEZA, RESISTÊNCIA E RÁPIDA SECAGEM. POSSUI MODELAGEM AMPLA EM TAMANHO ÚNICO, PERMITINDO USO SOBRE UNIFORME ESPORTIVO, GARANTINDO PRATICIDADE, VENTILAÇÃO ADEQUADA E FÁCIL DISTINÇÃO DAS EQUIPES EM ÁREA DE COMPETIÇÃO.	TRB	UN	1.801	R\$ 13,02	R\$ 23.449,02
68	SHORTS ESPORTIVOS FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY FIT, LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONANDO ADEQUADA EVAPORAÇÃO DO SUOR E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. POSSUI CÔS ELÁSTICO COM CORDÃO AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS E MODELAGEM ANATÔMICA, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E DURABILIDADE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO EVENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG	Selene Sports	UN	800	R\$ 27,23	R\$ 21.784,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

69	SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO COMPLEMENTO DO UNIFORME OFICIAL DOS ATLETAS, GARANTINDO DESEMPENHO, MOBILIDADE E CONFORTO TÉRMICO DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY FIT, LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONANDO ADEQUADA EVAPORAÇÃO DO SUOR E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. POSSUI CÔS ELÁSTICO COM CORDÃO AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS E MODELAGEM ANATÔMICA, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E DURABILIDADE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PROJETO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG COTA PRINCIPAL	Kanga Sport	UN	2.265	R\$ 25,55	R\$ 57.870,75
70	SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO COMPLEMENTO DO UNIFORME OFICIAL DOS ATLETAS, GARANTINDO DESEMPENHO, MOBILIDADE E CONFORTO TÉRMICO DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY FIT, LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONANDO ADEQUADA EVAPORAÇÃO DO SUOR E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. POSSUI CÔS ELÁSTICO COM CORDÃO AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS E MODELAGEM ANATÔMICA, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E DURABILIDADE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PROJETO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG COTA RESERVADA	Kanga Sport	UN	756	R\$ 25,55	R\$ 19.290,25
VALOR TOTAL:						R\$ 981.157,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 981.157,95 (novecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCF 76

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CC 178

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CC 480

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

- 06.01.27.812.0011.2035.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CC 481

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias (MA), 07 de julho de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FAZENDÁRIA
Sr. Othion Luiz Machado Maranhão
CONTRATANTE

Andrey Nogueira
Silveira: 99309734604

Assinado de forma digital por
Andrey Nogueira
Silveira: 99309734604
Dados: 2026.07.07 17:16:37 -03'00'

IMPACTO CALCADOS LTDA
Sr. Andrey Nogueira Silveira
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02208/2026

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA **IMPACTO CALCADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.025.265/0001-88.

AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO E FARDAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

R\$ 981.157,95 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

INICIO: 07/07/2026 - TÉRMINO: 07/07/2027

06.01.27.812.0011.2035.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 979.801.886-91, E O SR. ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA - CPF Nº 993.097.346-04, REPRESENTANTE DA EMPRESA **IMPACTO CALCADOS LTDA**. CAXIAS - MA, **07/07/2026**.